CONTRATO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO A D COELHO - ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.26.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE e**, de outro lado a empresa **MARIA DO SOCORRO A D COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.525.594/0001-73, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 66, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Proprietária a Sra. Maria do Socorro Alves Damasceno Coelho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.189.498 SDS/PE, CPF: 471.122.804-78, ENDEREÇO ELETRÔNICO: antonioalbuquerque2@hotmail.com, Telefone: (87) 3865-1648/ (87) 3865-1532, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

2.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

2.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

2.2.4 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

2.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

2.2.6 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

2.2.7 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

2.3 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

2.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

2.4 – Fonte 550 - QSE.

2.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salario educação.

2.5 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

2.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manut. encargos administrativos - fundeb 40%.

2.6 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .

2.8 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo.

2.9 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 69.967,44 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 05/08/2022.

LOTE I - GM/SPIN PREMIER 1.8 FLEX 2020/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	2	17,00	34,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	2	43,00	86,00
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	5	6,90	34,50
10	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	SPICER	UND	1	52,00	52,00
20	BUCHA BANDEJA MAIOR	AXIOS	UND	2	62,00	124,00
21	BUCHA BANDEJA MENOR	AXIOS	UND	2	37,00	74,00
22	BUCHA EIXO TR	AXIOS	UND	1	151,00	151,00
24	BUCHA ESTAB	COFAP	UND	4	18,00	72,00
25	CABO COMANDO CAMBIO	CABOVEL	UND	1	416,00	416,00
26	CABO FREIO	CABOVEL	UND	1	48,00	48,00

27	CABO VELA	NGK	UND	1	104,00	104,00
33	CILINDRO DE RODA	VARGA	UND	1	94,00	94,00
36	COLA PARABRISA	DAW	UND	1	60,00	60,00
37	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	75,00	75,00
38	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	1	56,00	56,00
39	COXIM BARRA TENSORA	AXIOS	UND	2	94,00	188,00
40	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	AXIOS	UND	2	94,00	188,00
41	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	1	141,00	141,00
42	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	2	245,00	490,00
45	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	28,00	28,00
46	DESIGRIPANTE	ORBI	UND	1	16,00	16,00
49	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	472,00	472,00
50	ESTOPA	RESITEX	UND	6	5,00	30,00
52	FILTRO BICO INJETOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	36,00	72,00
53	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	36,00	72,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	26,40	52,80
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	24,00	48,00
56	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	20,40	40,80
58	FLUIDO FREIO 500ML	BOSCH	UND	2	39,00	78,00
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO	3RHO	UND	1	118,00	118,00
62	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	KOSTAL	UND	1	85,00	85,00
64	JUNTA COLETOR ADMISSAO/ESCAPE	SABO	UND	1	47,00	47,00
82	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	1	197,00	197,00
86	OLEO LUBR 1L	LUBRAX	L	4	51,00	204,00
92	PIVO SUSPENSÃO	SPICER	UND	2	80,00	160,00
94	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIFAP	UND	1	149,00	149,00
103	ROLAMENTO ALTERNADOR	FAG	UND	2	22,00	44,00
105	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	1	65,00	65,00
107	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	FRASLE	JGO	1	121,00	121,00
112	SONDA LAMBDA	MAGNETI MARELLI	UND	1	334,00	334,00
115	TAMPA TANQUE COMBUST.	TANCLIK	UND	1	70,00	70,00
117	TERMINAL DE DIRECAO	NAKATA	UND	2	94,00	188,00
121	VALVULA TERMOSTATICA	MTE THONSON	UND	1	94,50	94,50
122	VELA IGNICAO	NGK	UND	4	18,00	72,00
					valor total do lote	5.345,60

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT STRADA 1.4 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	2	17,60	35,20
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	2	44,00	88,00
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	PARAFLU	UND	3	28,80	86,40
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	UND	4	5,76	23,04
5	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	1	326,40	326,40
6	AMORTECEDOR TRAS.	COFAP	UND	1	223,68	223,68

8	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	COFAP	UND	1	307,20	307,20
9	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	SPICER	UND	1	90,24	90,24
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	SPICER	UND	2	81,60	163,20
13	BORRACHA PORTA	CENTERPARTS	UND	1	70,08	70,08
14	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UND	2	24,96	49,92
16	CABO COMANDO CAMBIO	CABOVEL	UND	1	262,08	262,08
17	CABO FREIO	CABOVEL	UND	1	115,20	115,20
18	CABO VELA	NGK	JGO	1	91,20	91,20
25	CHICOTE P/INSTALAÇAO	RAINHA DAS SETE	UND	2	38,40	76,80
27	CILINDRO DE RODA	VARGA	UND	1	96,00	96,00
30	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	39,36	39,36
31	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	1	57,60	57,60
32	COXIM DA BANDEJA	AXIOS	UND	2	86,40	172,80
33	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	192,00	384,00
34	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	1	115,20	115,20
35	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	2	96,00	192,00
36	COXIM ESCAPE	JAHU	UND	2	13,60	27,20
37	CUBO RODA DIANT.	HIPER FREIOS	UND	1	86,40	86,40
38	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	HIPER FREIOS	UND	1	182,40	182,40
39	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	28,80	28,80
40	DESIGRIPANTE	ORBI	UND	1	17,28	17,28
41	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	97,92	195,84
43	ESPELHO RETROVISOR	JAHU	UND	1	200,00	200,00
44	ESTOPA	RESITEX	UND	6	4,80	28,80
45	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	300,00	300,00
46	FECHADURA PORTA	JAHU	UND	1	403,20	403,20
47	FECHO CAPO	JAHU	UND	1	58,56	58,56
48	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	42,24	42,24
49	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	1	24,00	24,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	24,00	24,00
51	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	24,00	24,00
52	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	DNI	MT	2	3,84	7,68
53	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	DNI	MT	2	5,76	11,52
54	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	DNI	MT	2	8,64	17,28
56	FLEXIVEL FREIO	VARGA	UND	1	33,60	33,60
57	FLUIDO FR 500ML	BOSCH	UND	2	40,00	80,00
58	FUSIVEL LAMINA	DNI	UND	6	1,44	8,64
64	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	KOSTAL	UND	1	105,60	105,60
65	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	1	316,80	316,80
66	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	SPICER	JGO	2	29,76	59,52
68	KIT COIFA LADO CAMBIO	SPICER	JGO	2	19,20	38,40
69	KIT COIFA LADO RODA	SPICER	JGO	2	42,24	84,48
71	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	UND	4	5,28	21,12
72	LAMPADA 1141 12V	PHILIPS	UND	4	5,28	21,12
73	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	UND	4	4,32	17,28

74	LAMPADA 69 12V	PHILIPS	UND	4	4,32	17,28
75	LAMPADA H1 12V	PHILIPS	UND	2	21,12	42,24
76	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	UND	2	21,12	42,24
77	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	UND	2	35,52	71,04
78	LAMPADA PINGÃO 12V	PHILIPS	UND	4	3,84	15,36
79	LAMPADA PINGUINHO 12V	PHILIPS	UND	4	3,84	15,36
81	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	1	200,00	200,00
82	LIMPA RADIADOR	ORBI	UND	1	19,20	19,20
83	MACANETA PORTA EXT	JAHU	UND	1	63,36	63,36
84	MACANETA PORTA INT	JAHU	UND	1	38,40	38,40
85	MANGUEIRA FILTRO AR	GONEL	UND	1	86,40	86,40
88	MAQUINA DE VIDRO	ZINNI GUEL	UND	1	144,00	144,00
89	MOLA 1ª TRAS.	AESA	UND	1	326,40	326,40
91	MOLA PASTILHA FR TRAVA	MG FREIOS	UND	2	9,60	19,20
92	MOLA PATIM FR	MG FREIOS	JGO	1	29,76	29,76
94	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LUBRAX	L	3	39,60	118,80
95	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LUBRAX	L	1	48,00	48,00
96	OLEO LUBR SW30 1L	LUBRAX	L	3	51,60	154,80
97	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	JGO	1	57,60	57,60
98	PARABRISA DIANT.	VIDRO FORTE	UND	1	416,00	416,00
99	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UNIDADE	5	7,68	38,40
100	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	JGO	1	43,20	43,20
101	PINO GUIA PINÇA FR	MG FREIOS	JGO	2	13,44	26,88
102	PIVO SUSPENSÃO	SPICER	UND	2	43,20	86,40
103	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	MTE THONSON	UND	1	110,40	110,40
110	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	SABO	UND	1	48,00	48,00
111	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	SABO	UND	1	134,40	134,40
113	ROLAMENTO RODA DIANT.	FAG	UND	2	136,00	272,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	SKF	UND	1	41,60	41,60
115	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	SKF	UND	1	117,60	117,60
116	SAPATA FR TR C/LONA	FRASLE	JGO	1	92,16	92,16
121	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	UND	1	127,20	127,20
124	SONDA LAMBDA	MAGNETI MARELLI	UND	1	307,20	307,20
125	TAMBOR DE FREIO TRAS.	HIPER FREIOS	UND	2	92,16	184,32
127	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	TANCLIK	UND	1	17,28	17,28
130	TERMINAL DE DIRECAO	NAKATA	UND	2	72,00	144,00
131	TRIZETA TRANSMISSÃO	TUPER	UND	1	163,20	163,20
136	VELA IGNICAO	NGK	UND	4	24,00	96,00
137	VIDRO PORTA	VIDRO FORTE	UND	1	150,00	150,00
					valor total do lote	9.657,04

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: MITSUBISHI - L200 TRITON DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	3	18,00	54,00

2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	3	44,00	132,00
3	ADITIVO P/RADIADOR CONCENTRADO	MASTER PARTS	L	6	38,00	228,00
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	10	5,94	59,40
5	AMORTECEDOR DT	COFAP	UND	2	344,00	688,00
6	AMORTECEDOR TR	COFAP	UND	2	344,00	688,00
7	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	UND	1	514,00	514,00
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	ZM	UND	1	386,00	386,00
9	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	107,00	214,00
10	BIELETA ESTABILIZADORA	COFAP	UND	2	78,00	156,00
11	BOBINA MT. PARTIDA	BOSCH	UND	1	435,00	435,00
12	BOMBA COMBUST	BOSCH	UND	1	870,00	870,00
13	BOMBA DAGUA	SHADEK	UND	1	386,00	386,00
15	BORRACHA PORTA	JAHU	UND	2	68,00	136,00
16	BRAÇO DIREÇÃO	TRW	UND	1	287,00	287,00
17	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UND	4	69,00	276,00
18	BUCHA MOLA	AXIOS	UND	4	38,50	154,00
19	CABO ABRIR CAPO	CABOVEL	UND	1	147,00	147,00
20	CABO TAMPA TR	CABOVEL	UND	1	58,00	58,00
22	CILINDRO EMBR MESTRE	VARGA	UND	1	354,00	354,00
24	CILINDRO RODA	VARGA	UND	2	137,00	274,00
25	COLA PARABRISA	DAW	UND	2	62,00	124,00
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	68,00	204,00
27	COXIM CAMBIO	AXIOS	UND	2	297,00	594,00
28	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	2	168,00	336,00
29	CRUZETA CARDAN	SPICER	UND	2	188,00	376,00
30	DISCO FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	188,00	376,00
32	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	99,00	99,00
33	ESTOPA	RESITEX	UND	10	4,95	49,50
34	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	290,00	290,00
35	FILTRO AR	TECFIL	UND	3	79,20	237,60
36	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	3	60,00	180,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	3	90,00	270,00
38	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	48,00	144,00
39	FLANGE CARDAN	SPICER	UND	1	295,00	295,00
40	FLEXIVEL EMBREAGEM	VARGA	UND	1	197,00	197,00
41	FLEXIVEL FR	VARGA	UND	1	53,40	53,40
42	FLUIDO FR	BOSCH	UND	3	41,09	123,27
43	FUSIVEL LAMINA	DNI	UND	10	1,49	14,90
44	GUARNIÇÃO PARABRISA DT MOLDURA	JAHU	UND	1	163,00	163,00
45	IMPULSOR MT PARTIDA	ZEN	UND	1	336,00	336,00
46	INDUZIDO MT PARTIDA	ARIELO	UND	1	480,00	480,00
48	JUNTA CARTER	SABO	UND	1	98,00	98,00
49	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	2	380,00	760,00
52	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	493,00	493,00
53	KIT COIFA RODA/CAMBIO	SPICER	JGO	2	58,40	116,80

54	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	1.584,00	1.584,00
55	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	UND	4	5,43	21,72
56	LAMPADA 1141 12V	PHILIPS	UND	4	5,43	21,72
57	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	UND	4	4,45	17,80
58	LAMPADA 69 12V	PHILIPS	UND	4	4,45	17,80
59	LAMPADA H1 12V	PHILIPS	UND	4	21,00	84,00
60	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	UND	4	20,50	82,00
61	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	UND	4	35,50	142,00
62	LAMPADA PINGÃO 12V	PHILIPS	UND	4	3,94	15,76
63	LAMPADA PINGUINHO 12V	PHILIPS	UND	4	3,94	15,76
64	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	2	148,50	297,00
65	MAÇANETA PORTA	JAHU	UND	2	49,50	99,00
66	MANGUEIRA FILTRO AR	GONEL	UND	1	265,00	265,00
67	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAMAICA	UND	1	99,00	99,00
68	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	UND	1	197,00	197,00
69	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	AESA	UND	1	493,00	493,00
70	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	AESA	UND	1	443,00	443,00
71	MOLA PAST FR TRAVA	AESA	UND	4	48,50	194,00
72	OLEO HIDR 1L	LUBRAX	L	3	48,00	144,00
73	OLEO LUBR 1L	LUBRAX	L	30	68,40	2.052,00
74	OLEO LUBR 75W90 1L	LUBRAX	L	8	120,00	960,00
75	OLEO LUBR 80W90 1L	LUBRAX	L	8	96,00	768,00
76	PALHETA LIMP P/BRISA	BOSCH	UND	3	98,00	294,00
77	PARABRISA DT	VIDRO FORTE	UND	1	800,00	800,00
78	PASTILHA FR	FRASLE	UND	3	188,00	564,00
79	PINO GUIA PINCA FR	MG FREIOS	UND	4	48,50	194,00
81	PIVO SUSPENSAO INF	SPICER	UND	4	246,00	984,00
82	PIVO SUSPENSAO SUP	SPICER	UND	4	197,00	788,00
83	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	396,00	396,00
84	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	UND	1	297,00	297,00
85	REPARO CENTR PATIM FR	MG FREIOS	JGO	2	28,00	56,00
86	REPARO PINCA FR	MG FREIOS	UND	2	98,00	196,00
87	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	UND	2	98,00	196,00
88	ROLAMENTO RODA	SKF	UND	2	217,00	434,00
89	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	SKF	UND	2	197,00	394,00
90	SAPATA FR TR C/LONA	FRASLE	UND	2	326,70	653,40
91	TEMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	246,00	984,00
92	TULIPA	COFAP	UND	1	49,50	49,50
93	VALVULA TERMOSTATICA	MTE THONSON	UND	1	147,50	147,50
					valor total do lote	**28.347,83**

LOTE IX - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DUCATO 2.8 2005

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	3	20,00	60,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	3	50,00	150,00

4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	5	7,00	35,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	UND	1	450,00	450,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	COFAP	UND	1	350,00	350,00
9	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	65,52	131,04
17	CABO FR	CABOVEL	UND	1	93,60	93,60
25	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	84,24	84,24
26	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	1	265,20	265,20
29	COXIM RADIADOR	AXIOS	UND	1	93,60	93,60
30	CUBO RODA DIANT	HIPER FREIOS	UND	1	234,00	234,00
31	CUBO RODA TRAS	HIPER FREIOS	UND	1	336,96	336,96
32	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	28,08	28,08
33	DESGRIPANTE	ORBI	UND	1	15,91	15,91
34	DISCO FREIO DIANT	HIPER FREIOS	UND	1	187,20	187,20
36	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	150,00	150,00
38	ESTOPA	RESITEX	UND	4	4,68	18,72
39	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	250,00	250,00
40	FECHADURA PORTA	JAHU	UND	1	187,20	187,20
41	FILTRO AR	TECFIL	UND	1	168,00	168,00
47	FLEXIVEL FR	VARGA	UND	1	84,24	84,24
48	FLUIDO FR 500ML	BOSCH	UND	2	39,00	78,00
53	INTERRUPTOR OLEO MT	3RHO	UND	1	102,96	102,96
57	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	SABO	UND	2	74,88	149,76
58	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	1	360,36	360,36
73	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	1	200,00	200,00
74	MACANETA PORTA EXT	JAHU	UND	1	102,96	102,96
75	MACANETA PORTA INT	JAHU	UND	1	65,52	65,52
77	MOLA 1ª TRAS.	AESA	UND	1	420,00	420,00
81	OLEO LUBR 15W40 1L	LUBRAX	L	3	42,00	126,00
83	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LUBRAX	L	1	48,00	48,00
84	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	BOSCH	UND	1	51,48	51,48
87	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	JGO	1	170,00	170,00
91	POLIA TENSOR CORREIA	ZEN	UND	1	220,00	220,00
97	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	MG FREIOS	JGO	2	44,00	88,00
99	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	SABO	UND	1	131,04	131,04
105	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	SKF	UND	1	80,00	80,00
106	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UND	1	493,65	493,65
107	SAPATA FREIO C/LONA	FRASLE	JGO	1	350,00	350,00
110	TAMBOR FREIO	HIPER FREIOS	UND	1	130,00	130,00
					valor total do lote	6.740,72

LOTE V - VEICULO MARCA/MODELO: RENOULT/MASTER REVESCAP L3H2 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	2	17,00	34,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	2	45,00	90,00
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	4	6,00	24,00

9	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	SPICER	UND	1	65,00	65,00
14	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UND	2	61,00	122,00
16	CABO FR	CABOVEL	UND	1	93,00	93,00
20	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	131,00	131,00
23	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	AXIOS	UND	1	280,00	280,00
26	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	28,00	28,00
27	DESGRIPANTE	ORBI	UND	1	15,90	15,90
30	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	150,00	150,00
32	ESTOPA	RESITEX	UND	3	5,00	15,00
33	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	350,00	350,00
34	FECHADURA PORTA	JAHU	UND	1	187,00	187,00
35	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	1	48,00	48,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	48,00	48,00
37	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	90,00	90,00
38	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	66,00	66,00
42	FLUIDO FR 500ML	VARGA	UND	2	39,00	78,00
50	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	SABO	UND	2	74,00	148,00
63	MACANETA PORTA EXT	JAHU	UND	1	102,00	102,00
64	MACANETA PORTA INT	JAHU	UND	1	65,00	65,00
70	OLEO LUBR 5W30 1L	LUBRAX	L	8	68,40	547,20
72	PALHETA LIMP PARABRISA	BOSCH	UND	2	51,00	102,00
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UND	1	190,00	190,00
82	RELE AUX	DNI	UND	1	14,00	14,00
89	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	FAG	UND	1	70,00	70,00
90	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	FAG	UND	1	102,00	102,00
					valor total do lote	**3.255,10**

LOTE XV - VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S14 GRAN FURGONE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	2	22,00	44,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	2	55,00	110,00
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	4	7,20	28,80
20	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	35,00	35,00
21	DESGRIPANTE	ORBI	UND	1	20,40	20,40
24	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	600,00	600,00
25	ESTOPA	RESITEX	UND	4	6,00	24,00
26	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	520,00	520,00
33	FLEXIVEL FR	VARGA	UND	1	103,00	103,00
34	FLUIDO FR 500ML	BOSCH	UND	2	49,00	98,00
37	INTERRUPTOR LUZ FR	3RHO	UND	1	72,00	72,00
38	INTERRUPTOR OLEO MT	3RHO	UND	1	130,00	130,00
39	INTERRUPTOR RE	3RHO	UND	1	130,00	130,00
42	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	SABO	UND	2	95,00	190,00
57	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	1	830,00	830,00

58	MACANETA PORTA EXT	JAHU	UND	1	130,00	130,00
59	MACANETA PORTA INT	JAHU	UND	1	84,00	84,00
61	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	AESA	UND	1	600,00	600,00
66	OLEO LUBR 15W40 1L	LUBRAX	L	4	42,00	168,00
69	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	BOSCH	UND	1	66,00	66,00
70	PARABRISA DIANT.	VIDRO FORTE	UND	1	850,00	850,00
71	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	4	14,40	57,60
90	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	UND	1	211,00	211,00
					valor total do lote	5.101,80

LOTE VI -VEICULO MARCA/MODELO: HYUNDAI - HR 2021/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	3M	UND	2	18,00	36,00
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	WURTH	UND	2	43,00	86,00
3	ADITIVO P/RADIADOR CONCENTRADO	MASTER PARTS	L	3	38,00	114,00
4	AGUA DESTILADA	RADNAQ	L	5	6,00	30,00
5	AMORTECEDOR DT	COFAP	UND	1	380,00	380,00
8	BANDEJA	COFAP	UND	1	260,00	260,00
9	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	SPICER	UND	2	102,96	205,92
10	BIELETA ESTABILIZADORA	COFAP	UND	2	74,88	149,76
15	BORRACHA PORTA	CENTERPARTS	UND	1	65,52	65,52
16	BUCHA ALGEMA	AXIOS	UND	2	14,04	28,08
17	BUCHA AMORT	AXIOS	UND	4	23,40	93,60
18	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UND	4	74,88	299,52
19	BUCHA BARRA TENSORA	AXIOS	UND	2	28,08	56,16
20	BUCHA ESTABILIZADORA	AXIOS	UND	2	20,59	41,18
21	BUCHA MOLA	AXIOS	UND	2	56,16	112,32
24	CABO COMANDO CAMBIO	CABOVEL	UND	1	56,16	56,16
25	CABO FR	CABOVEL	UND	1	168,48	168,48
28	CILINDRO RODA	VARGA	UND	1	131,04	131,04
30	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	80,00	80,00
31	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	1	170,00	170,00
32	COXIM CAMBIO	AXIOS	UND	1	450,00	450,00
33	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	1	168,48	168,48
34	CRUZETA CARDAN	SPICER	UND	1	187,00	187,00
35	CUBO RODA DT	HIPER FREIOS	UND	1	500,00	500,00
36	DESCARBONIZANTE	ORBI	UND	1	28,08	28,08
37	DESGRIPANTE	ORBI	UND	1	15,91	15,91
38	DISCO FREIO	HIPER FREIOS	UND	1	187,20	187,20
40	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	1	150,00	150,00
41	ESTOPA	RESITEX	UND	6	4,68	28,08
42	FAROL DIANT.	MAGNETI MARELLI	UND	1	200,00	200,00
43	FILTRO AR	TECFIL	UND	1	79,20	79,20
44	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	1	48,00	48,00
45	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	78,00	78,00

46	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	42,00	42,00
48	FLEXIVEL EMBREAGEM	VARGA	UND	1	100,00	100,00
49	FLEXIVEL FR	VARGA	UND	1	51,48	51,48
50	FLUIDO FR	BOSCH	UND	2	39,00	78,00
51	FUSIVEL LAMINA	DNI	UND	6	1,40	8,40
60	KIT COIFA RODA/CAMBIO	SPICER	JGO	2	56,16	112,32
62	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	UND	4	5,15	20,60
63	LAMPADA 1141 12V	PHILIPS	UND	4	5,15	20,60
64	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	UND	4	4,21	16,84
65	LAMPADA 69 12V	PHILIPS	UND	4	4,21	16,84
66	LAMPADA H1 12V	PHILIPS	UND	2	20,59	41,18
67	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	UND	2	20,59	41,18
68	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	UND	2	34,63	69,26
69	LAMPADA PINGÃO 12V	PHILIPS	UND	4	3,74	14,96
70	LAMPADA PINGUINHO 12V	PHILIPS	UND	4	3,74	14,96
71	LANTERNA TRAS.	COFRAN	UND	1	100,00	100,00
72	MAÇANETA PORTA	JAHU	UND	1	90,00	90,00
73	MANGUEIRA FILTRO AR	GONEL	UND	1	250,00	250,00
74	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	UND	1	180,00	180,00
75	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	AESA	UND	1	400,00	400,00
76	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	AESA	UND	1	350,00	350,00
77	MOLA PAST FR TRAVA	MG FREIOS	UND	2	46,80	93,60
78	OLEO HIDR 1L	LUBRAX	L	2	48,00	96,00
79	OLEO LUBR 1L	LUBRAX	L	10	68,40	684,00
80	OLEO LUBR 75W90 1L	LUBRAX	L	4	120,00	480,00
81	OLEO LUBR 80W90 1L	LUBRAX	L	4	96,00	384,00
82	PALHETA LIMP P/BRISA	BOSCH	UND	2	93,60	187,20
84	PASTILHA FR	VARGA	JGO	1	187,20	187,20
85	PINO GUIA PINCA FR	MG FREIOS	UND	2	46,80	93,60
86	PIVO SUSPENSAO INF	SPICER	UND	2	187,20	374,40
87	PIVO SUSPENSAO SUP	SPICER	UND	2	187,20	374,40
90	REPARO PINCA FR	MG FREIOS	UND	1	93,60	93,60
91	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	UND	2	93,60	187,20
92	ROLAMENTO RODA	SKF	UND	2	224,64	449,29
93	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	SKF	UND	1	187,20	187,20
94	SAPATA FR TR C/LONA	FRASLE	UND	1	327,60	327,60
95	TEMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	234,00	468,00
96	VALVULA TERMOSTATICA	MTE THONSON	UND	1	149,76	149,76
valor total do lote						**R$ 11.519,35**
Valor global R$ 69.967,44 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).						**R$ 69.967,44**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, apos o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 03 de novembro de 2022.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria do Socorro A Damasceno Coelho

MARIA DO SOCORRO A D COELHO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 28.525.594/0001-73
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO
CPF: 471.122.804-78
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

1. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-04
2. Alan Rodrigues Honório CPF: 078.152.523-38